



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

Serra-ES, 29 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Saulo Mariano Rodrigues Neves Júnior

Presidente da Câmara Municipal da Serra

Processo nº: 849/2025

Assunto: Solicitação de autorização para participação no 20º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública.

Introdução

O presente parecer tem como propósito analisar e emitir opinião sobre a solicitação de autorização e custeio para a participação da Diretora de Controle Interno e Transparência, servidora Fernanda Silvério Machado Nascimento, de matrícula nº 07, no 20º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, que ocorrerá em Brasília/DF, em 20, 21 e 22 de agosto de 2025.

O evento em questão terá por tema “Avançando nos desafios para plena aplicação da Lei nº 14.133/2021: Governança, Inovação e Segurança Jurídica.”

A organização do citado evento, informa que as palestras serão ministradas por Ministros de Tribunais Superiores e inúmeros especialistas, reconhecidos nacionalmente pela expertise e domínio do tema central desse evento.

A participação da Servidora em questão no 20º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, tendo em vista a criticidade do seu cargo ocupado, garantirá a atuação técnica e atualizada quanto às melhores práticas à Gestão Pública, no que concerne o Controle Interno e Transparência dos Atos desta Casa de Leis.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

Relatório

Os autos do processo administrativo 849/2025 tratam da solicitação de autorização e custeio para a participação da Diretora de Controle Interno e Transparência, servidora Fernanda Silvério Machado Nascimento, de matrícula nº 07, no 20º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, que ocorrerá em Brasília/DF, em 20, 21 e 22 de agosto de 2025.

Tal evento é organizado pela Editora Fórum, inscrita no CNPJ sob o nº 41.769.803/0001-92, todas as certidões exigidas para contratação seguem anexadas aos autos.

A solicitação formulada, por fim, requer a inscrição da Servidora retrocitada no dito evento, o custeio de passagens aéreas, o pagamento de diárias para despesas de hospedagem, alimentação e transporte local, como também, o pagamento antecipado, conforme justificativa apresentada pela organizadora, com respaldo legal no Art. 145, §01º, da Lei nº 14.133/2021.

Análise

A solicitação se baseia na necessidade de capacitação dos servidores em temas atinentes à Administração Pública, em especial a Contratação e Gestão Pública, em plena aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O aperfeiçoamento técnico da Servidora, no que tange o tema proposto pelo evento, trará maior eficiência e tecnicidade ao exercício de sua função, essencial para o alinhamento entre os atos desta Casa de Leis e os ditames legais, em especial com as inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

A Lei nº 14.133/21, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, permite a inexigibilidade de licitação em situações onde há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da referida lei.

A justificativa apresentada para a inexigibilidade da licitação pública está fundamentada na peculiaridade dos serviços oferecidos pelo curso, bem como a capacidade técnica e reconhecimento nacional de palestrantes, composto por juristas, ministros de tribunais superiores, doutrinadores e especialistas.

Foi observado que todos os documentos necessários para a formalização do processo foram devidamente anexados, incluindo a estimativa de despesa e a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários.

Ressalta-se a necessidade de publicação da ratificação da inexigibilidade para garantir a transparência da contratação.

Além disso, a participação no evento trará benefícios significativos em termos de atualização e capacitação dos servidores, alinhando-se às diretrizes da Lei Municipal 6.135/2025 e contribuindo para a eficiência e legalidade aos Atos da Câmara Municipal da Serra.

Conclusão

Diante das análises realizadas, conclui-se que a Solicitação de autorização para participação no 20º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, atende às exigências legais e administrativas, sendo recomendada a contratação direta, na modalidade inexigibilidade, com fundamento no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Ressaltamos que o papel da Diretoria de Controle e Transparência é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade Competente, auxiliando-a na gestão de riscos, neste caso, como segunda linha de defesa. Logo, o presente



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

parecer apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Diretoria de Controle e Transparência.

Atenciosamente,


Willian Rodrigues Messias
Gerente de Controle Interno